



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**RESOLUÇÃO Nº 408-COPP/UFMS, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprova o Regulamento do Curso de Especialização em Gestão Organizacional e Negócios, do Câmpus de Nova Andradina.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 349-Copp/UFMS, de 31 de maio de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23452000802/2020-59, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Especialização em Gestão Organizacional e Negócios, modalidade presencial, oferecido pelo Câmpus de Nova Andradina (CPNA), na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 167, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

GELSON DOS SANTOS DIFANTE

## ANEXO - REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL E NEGÓCIOS-CPNA

( Resolução nº 408-Copp, de 3 de setembro de 2021.)

### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 2º O Curso de Especialização em Gestão Organizacional e Negócios tem por objetivo a qualificação de pessoal visando ao exercício das atividades profissionais e de ensino, atualizar e instrumentalizar na gestão empresarial, na tomada de decisão, preparação de estratégias inovadoras e ajustamento aos novos cenários econômicos, tecnológicos, ambientais e sociais, com perfil proativo, eficaz e crítico, habilitado para atuar no contexto organizacional regional e nacional.

Art. 3º A Estrutura Curricular do Curso será composta por um conjunto de quinze disciplinas, sendo:

I - doze disciplinas obrigatórias e três optativas, com carga horária total de quatrocentos e oitenta; e

II - trinta e dois créditos e elaboração do Trabalho Final de Curso.

Art. 4º O Curso será oferecido de forma gratuita, em caráter temporário, com vinte e cinco vagas.

Art. 5º O Curso será desenvolvido em até vinte e quatro meses para oferecimento das disciplinas e para elaboração/apresentação do Trabalho Final de Curso, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que não ultrapasse esse prazo.

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 6º Poderão participar do processo seletivo os portadores de diploma de ensino superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site da Pós-Graduação/UFMS, selecionando o nome do curso, em datas e horários definidos em Edital.

§ 1º Para efetivar a inscrição, deverão ser digitalizados e enviados, em PDF, via Portal da Pós-Graduação/UFMS, os documentos abaixo, no período estipulado no Edital:

- I - diploma de Graduação, frente e verso;
- II - documento de Identificação, como: RG, CNH ou Carteira Funcional, se brasileiro;
- III - CPF, se o número não constar no Documento de Identificação, se brasileiro;
- IV - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V - autodeclaração de cor/etnia/pessoa com deficiência, nos casos aplicáveis;
- VI – Currículo **Lattes** ou Currículo **Vitae**, atualizado, com cópias dos comprovantes das atividades que efetivamente pontuam no processo seletivo, conforme o estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 3º Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição, inclusão e exclusão de documentos.

§ 4º A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições previstas no Edital.

### CAPÍTULO III

#### DA SELEÇÃO

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório "E" e classificatório "C", conforme disciplinado no Edital de Seleção.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Curso, constituída pela Diretora do Câmpus, será a responsável pela seleção e classificação dos candidatos.

### CAPÍTULO IV

#### DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

§ 1º Serão adotados como critérios de desempate:

§ 2º A publicação do resultado da classificação dos candidatos será feito

I – maior tempo de conclusão de curso de ensino superior; e

II – maior idade. por meio dos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e da Unidade Setorial de Nova Andradina, conforme datas e horários definidos em Edital.

### CAPÍTULO V

#### DOS RECURSOS

Art. 10. Fica assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo em relação aos resultados das inscrições indeferidas e Resultado da Classificação, conforme datas e horários contidos em Edital.

§ 1º O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e deverá ser enviado para o **e-mail** do Curso, seguindo o modelo disponível em Edital.

§ 2º A divulgação do resultado dos recursos interpostos em cada fase será realizada nos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e do Câmpus de Nova Andradina (CPNA), conforme datas e horários contidos em Edital.

### CAPÍTULO VI

#### DO RESULTADO FINAL

Art. 11. O resultado final dos aprovados em ordem de classificação e convocação para matrícula, depois de avaliados os recursos interpostos, será divulgada nos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e do Câmpus de Nova Andradina (CPNA), conforme datas e horários estipulados em Edital.

## CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 12. Fica assegurada a matrícula aos candidatos aprovados que atendam às exigências contidas no Edital de Seleção, convocados até o total de vagas nele definidas.

§ 1º Os candidatos deverão efetuar a matrícula no endereço, período e horário conforme Edital do Processo Seletivo.

§ 2º A convocação para matrícula será divulgada nos sites da Coordenadoria de Escola de Extensão e do Câmpus de Nova Andradina (CPNA).

## CAPÍTULO VIII DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 13. Cada disciplina terá carga horária expressa em créditos, correspondendo cada crédito, a quinze horas de aula.

§ 1º Os créditos relativos a cada disciplina só serão conferidos ao estudante que obtiver, no mínimo, o conceito “C”, de acordo com a seguinte escala:

- I – de 90 a 100, A (excelente);
- II – de 80 a 89, B (bom);
- III – de 70 a 79, C (regular); e
- IV – de 0 a 69, D (insuficiente).

§ 2º A frequência às atividades é obrigatória em, no mínimo, setenta e cinco por cento por disciplina.

§ 3º No caso de obtenção de nota inferior a setenta ou conceito inferior a “C” em atividades disciplinares, o professor do curso poderá oferecer novas oportunidades de avaliação do estudante no prazo máximo de um mês da conclusão da disciplina.

§ 4º No caso de obtenção de nota inferior a setenta ou conceito inferior a “C” no Trabalho Final do Curso (TFC), a Comissão Especial de Curso poderá, mediante proposta justificada do orientador, oferecer mais uma oportunidade ao candidato no prazo máximo de dois meses.

Art. 14. Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária total de trezentos e noventa horas, correspondentes a vinte e seis créditos, além da elaboração e apresentação individual do Trabalho Final de Curso, que revele domínio do tema escolhido, tratamento científico adequado, que será avaliado por uma Comissão Examinadora.

## CAPÍTULO IX DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 15. O Trabalho Final de Curso é uma atividade obrigatória, prevista na Estrutura Curricular do Curso.

Art. 16. A apresentação do Trabalho Final de Curso (TFC) será realizada em forma de:

I – artigo científico com submissão comprovada em congresso ou revista indexada.

Art. 17. O TFC deverá ser desenvolvido sob a orientação de um professor vinculado ao Curso.

Parágrafo único. A critério da Comissão Especial de Curso, poderá ser admitido como Orientador, professor não vinculado ao Curso.

Art. 18. A elaboração e apresentação do (TFC) será individual, e poderá ser realizada mediante apresentação pública, presencial, e será avaliada por uma Comissão Examinadora constituída pela Comissão Especial de Curso, composta pelo orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de Mestre.

Parágrafo único. Somente receberá avaliação no (TFC) o estudante que tiver obtido o total de créditos mínimos e ter atendidos as exigências previstas neste Regulamento.

Art. 19. Avaliação do Trabalho Final de Curso será composta por:

I - trabalho escrito: entrega do texto de acordo com a normas ABNT, em formato de artigo científico de acordo com o prazo e modelo estipulado pela Comissão Especial de Curso; e

II - apresentação oral.

Parágrafo único. O trabalho escrito deverá ser avaliado por uma Comissão Examinadora, conforme disciplinado no art. 18, que emitirão parecer consubstanciado, recomendando a aprovação ou não do candidato.

Art. 20. Os critérios de avaliação Oral e Escrita serão considerados como segue:

I - critérios da Avaliação Escrita:

a) relevância do tema escolhido;

- b) linguagem clara, concisa e objetiva;
- c) metodologia utilizada adequadamente : população, instrumentos e procedimentos de coleta de dados, aspectos éticos;
- d) coerência entre título, objetivo, metodologia;
- e) fundamentação teórica coerente com o tema;
- f) capacidade de discussão dos resultados; e
- g) normas de elaboração do trabalho de acordo com Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT.

II - critérios da Avaliação Oral:

- a) apresentação pessoal;
- b) linguagem técnica/teórica;
- c) domínio do conteúdo;
- d) capacidade de síntese; e
- e) respeito ao tempo disponível para apresentação.

§ 1º O estudante será considerado aprovado quando obtiver no mínimo conceito “C” na avaliação do Projeto de Intervenção pela Comissão Examinadora.

§ 2º Se houver a constatação de plágio durante a avaliação da Comissão Examinadora do TFC, o estudante estará automaticamente desligado.

Art. 21. Para trabalhos aprovados, defendidos e/ou publicados em eventos científicos, nacionais ou internacionais, ou periódicos com, no mínimo, **Qualis B3**, será atribuída nota máxima ao estudante.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do trabalho nessas condições.

## CAPÍTULO X DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 22. A Coordenação didática do Curso será exercida pela Comissão Especial de Curso, presidida por um de seus professores, e terá mandato por período igual à duração do Curso.

Art. 23. A Comissão Especial de Curso será constituída por cinco membros, sendo quatro docentes que exerçam atividades permanentes no Curso e que pertençam à Carreira do Magistério Superior da UFMS, e por um representante discente indicado pelo órgão de representação discente, de acordo com o Regimento Geral da UFMS.

§ 1º Os representantes docentes serão escolhidos entre seus pares.

§ 2º A Diretora do Câmpus, por meio de Portaria, designará os membros da Comissão Especial de Curso, bem como o seu presidente e vice-presidente.

## CAPÍTULO XI DAS COMPETÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. As competências da Comissão Especial de Curso e do seu Presidente estão definidas nas Normas Regulamentadoras dos Cursos de Especialização da UFMS, aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 25. São responsabilidades do Professor Organizador de Módulo:

- I – organizar o material a ser utilizado no Módulo sob sua responsabilidade;
- II – organizar o Caderno do Módulo e demais materiais necessários a serem disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem, inclusive a avaliação do módulo;
- III – promover encontro de educação permanente aos tutores, antecedendo a oferta do módulo sob sua responsabilidade; e
- IV – exercer outras atividades definidas neste Regulamento.

§ 1º É de exclusiva responsabilidade do estudante a iniciativa de fixar com o seu Professor-Orientador todos os contatos para a orientação.

§ 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos pelo professor orientador implica na reprovação do estudante no Trabalho Final de Curso – Projeto de Intervenção, sendo esse item de caráter irrevogável.

## CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 26. Entende-se por desligamento do estudante a cessação total do seu vínculo com o curso, que ocorrerá por:

- I – expressa manifestação de vontade do estudante;
- II – ato administrativo decorrente de motivos disciplinares; ou
- III – quando o estudante obtiver frequência inferior a setenta e cinco por cento em qualquer das disciplinas, bem como nota inferior a setenta ou o conceito "D" em qualquer das disciplinas do curso, inclusive no Trabalho Final de Curso - Projeto de Intervenção.

Art. 27. Dado o caráter temporário do Curso não será permitido ao estudante trancamento de matrícula.

## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A emissão do Certificado de Especialista está condicionada à entrega da versão definitiva do Trabalho Final de Curso.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Curso, no âmbito de sua competência.



Documento assinado eletronicamente por **Gelson dos Santos Difante, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 08/09/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2780655** e o código CRC **330E4A37**.

### CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000056/2021-34

SEI nº 2780655